

## RECURSO CONTRA QUESTÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

### PROVA DE POLICIAL PENAL 2022 – SELECON

Caderno	Questão	Gabarito preliminar
A	43	C
B	58	C
C	43	B
D	58	B
E	43	D

(**QUESTÃO 43 PROVA E**) Segundo o que consta na Lei de Drogas e suas alterações (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006), acerca do tratamento do usuário de drogas, pode-se afirmar:

- A) O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais, incluindo excepcionalmente modalidades de tratamento ambulatorial.
- B) Em caso de internação voluntária de dependente de drogas, a família ou o representante legal poderá requerer ao médico a interrupção do tratamento a qualquer tempo.
- C) A internação involuntária do dependente de drogas só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.
- D) A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares, sendo vedada nas comunidades terapêuticas acolhedoras.**

### ARGUMENTAÇÃO:

A questão abarca o conteúdo de legislação especial, devidamente previsto no EDITAL Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO/POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP – MG.

Nota-se no enunciado da questão que há vínculo direto com os preceitos apresentados na Lei 11.343 de 2006. Na alternativa D, considerada pelo gabarito preliminar como a resposta correta, existe manifestação daquilo que se destaca no Art. 23 – A, §2º, vejamos:

**Art. 23 – A, §2º** A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

Bem como do conceito exarado pelo Art. 23 – A, §9º:

**§ 9º** É vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras.

Não obstante, nota-se que a alternativa C também encontra-se correta, eis que por previsão expressa do Art. 23 – A, §6, quaisquer modalidades de internação, tanto voluntária como involuntária, só serão autorizadas após recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes, Vejamos:

**23 – A, §6,** A internação, **em qualquer de suas modalidades,** só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

A alternativa questionada segue perfeitamente tal entendimento, não destacando nenhuma condição de excepcionalidade.

Nesta senda, observa-se a existência de duas alternativas corretas na questão, o que é proibido pelo próprio edital. Perante tal circunstância necessário sua anulação em respeito ao próprio regramento do certamente, mais precisamente apontado no item 9.2.2 do documento editalício.

Nestes termos, requiro a **ANULAÇÃO** da questão pela existência de duas alternativas corretas, desrespeitando diretamente o preceito apresentado no item 9.2.2 edital do Concurso Público SEJUSP MG 2021.

**BIBLIOGRAFIA OBSERVADA:**

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm). Acesso em: 14 mar. 2022.

EDITAL Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO/POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP – MG. Disponível em: [https://selecon.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Edital-Concurso-Publico-SEJUSP-MG-2021-CONSOLIDADO\\_30\\_12\\_21\\_RET\\_1\\_2\\_3\\_4.pdf](https://selecon.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Edital-Concurso-Publico-SEJUSP-MG-2021-CONSOLIDADO_30_12_21_RET_1_2_3_4.pdf). Acesso em: 14 mar. 2022.